

# Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

a CLJR e  
CUMASP.  
em 3/5/21.

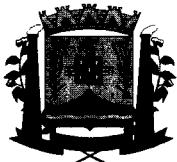
## EMENDA Nº 1 AO PROJETO DE LEI Nº 21/2021

Emenda Supressiva ao Projeto de Lei nº 21/2021 que “*altera o Art. 4º e o Inciso I do Art. 6º da Lei nº 4.021, de 26 de outubro de 2011, que institui no município de Ubá o serviço de transporte individual de passageiros e o serviço de entrega de mercadorias em motocicleta*”.

Suprima-se o Art. 2º do Projeto de Lei nº 21/2021.

Plenário “Vereador Lincoln Rodrigues Costa”, da Câmara Municipal de Ubá, aos 3 dias de maio de 2021.

Sônia Vidal  
VEREADORA APARECIDA SÔNIA VIDAL FERREIRA



# Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

## JUSTIFICAÇÃO

Em contato com o Gerente da Divisão de Trânsito, Sr. José Carlos Gomes Teixeira, foi informado à Comissão de Urbanismo, Meio Ambiente e Serviços Públicos que o número atual de mototaxistas com cadastro ativo é de 200 profissionais. Neste sentido, o responsável pelo trânsito em Ubá argumentou que a quantidade de mototaxistas é suficiente tendo em vista a população ubaense, e, se esse número fosse aumentado, poderia haver grande redução na renda dos trabalhadores.

Desta forma, apresento esta Emenda para que o art. 2º seja suprimido e o número de 500 mototaxistas seja mantido, conforme a Lei original.